

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE ESTOMATOLOGIA (LOTE 01) E CLÍNICO GERAL (LOTE 02), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO SORRIR, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

Entrega e Abertura dos envelopes: 20/02/2019 às 9h00 (nove horas)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA ODONTOLÓGICA N.º 002/2019

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a *Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços odontológicos de ESTOMATOLOGIA (LOTE 01) e CLÍNICO GERAL (LOTE 02) para atender as demandas do PROJETO SORRIR, no Município de São Luís – MA*, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

PROJETO SORRIR LOTE 01 – ESTOMATOLOGIA			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	VALOR/MÊS
Serviço odontológico especializado para Atendimento de ESTOMATOLOGIA	Os profissionais odontólogos, apresentados pelas concorrentes no Envelope 02 – Proposta Técnica do Lote 01 , deverão possuir a seguinte qualificação mínima: 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia; 2. Certificado de conclusão em nível de especialização, na atividade, reconhecido por órgão competente.	1. Atendimento, 03 dias da semana, presencial, nos seguintes horários e turnos: - Segundas-Feiras, nos turnos da manhã e da tarde, sendo disponibilizado 01 (um) profissional por turno; - Quartas-Feiras, no turno da manhã, 01 (um) profissional e - Sextas-Feiras, no turno da manhã e da tarde, sendo disponibilizado 01 (um) profissional por turno. 2. Realização de atendimento ambulatorial, consistente em: Exame clínico criterioso; Realização de biópsias; Elaboração de parecer quando solicitado; Encaminhamento para as especialidades odontológicas quando for o caso; 3. Os pacientes serão agendados por hora marcada, sendo 8 pacientes/turno, por profissional/cadeira de dentista;	R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

		4. A meta de produtividade da empresa será de: a) 160 atendimentos a pacientes/mês; b) 50 procedimentos e biópsias/mês 5. O cálculo para aferição da produtividade do contrato, e consequentemente pagamento pela prestação dos serviços entregues, levará em consideração os seguintes pesos: • O total dos atendimentos realizados representam 30% da produtividade do contrato; • O total dos procedimentos por demanda realizados representam 70% da produtividade do contrato.			
ESCALA ESTOMATOLOGIA – LOTE 01					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
Manhã – 01 profissional	x	Manhã – 01 profissional	x	Manhã – 01 profissional	x
Tarde – 01 profissional	x	x	x	Tarde – 01 profissional	x
x	x	x	x	x	X
PROJETO SORRIR LOTE 02 – CLÍNICO GERAL					
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL		VALOR/MÊS	
Serviço odontológico especializado para Atendimento de CLÍNICO GERAL	Os profissionais odontólogos, apresentados pelas concorrentes no Envelope 02 – Proposta Técnica do Lote 02, deverão possuir a seguinte qualificação mínima: 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia; 2. Certificado de conclusão em nível de especialização, na atividade, reconhecido por órgão competente.	1. Atendimento, 06 dias da semana, presencial, nos seguintes horários e turnos, respeitada a quantidade de profissionais indicada: - De Segunda a Sexta-Feira, nos turnos da manhã (03 profissionais), tarde e noite (02 profissionais); - Sábados, nos turnos da manhã, com disponibilização de 05 (cinco) profissionais. 2. Realizar profilaxia, Raspagem supragengival, Orientação de Higiene Bucal, Exodontias até segundo molar, Restaurações classe I, II, III e V, Realizar urgência odontológica, incluindo as endodôntica, Encaminhamento para as especialidades odontológicas quando for o caso; 3. A meta de atendimento é de 08 (oito) pacientes/turno, por profissional/cadeira de		R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)	

		dentista; e, neste quantitativo, 07 (sete) pacientes serão atendimento em hora marcada e 01 (um) paciente será atendimento de urgência, quando houver; 4. A meta mensal de produtividade da empresa será de: a) 1.280 pacientes/mês; b) 3.840 procedimentos/mês. 5. O cálculo para aferição da produtividade do contrato, e consequentemente pagamento pela prestação dos serviços entregues, levará em consideração os seguintes pesos: • O total dos atendimentos realizados representam 30% da produtividade do contrato; • O total dos procedimento realizados representam 70% da produtividade do contrato.			
ESCALA CLINICO GERAL – LOTE 02					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã- 05 profissionais
Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	x
Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	x

1.2. Os horários e turnos de funcionamento do PROJETO SORRIR, a ser considerado para fins de escala de atendimento e prestação dos serviços são: Manhãs: 08h:00min às 12h:00min; Tardes: 12h:00min às 16h:00min e Noites: 16h:00min às 20h:00min.

2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No dia **20 de Fevereiro de 2019**, às 09h00 (nove horas), na Avenida Professor Carlos Cunha, Edifício Medical Jaracaty, Nº 1.000, bairro Jaracaty, salas 1402 e 1403 (14º andar), CEP- 65.076-820, se reunirá a Comissão do ACQUA.

2.1.1. A sessão será instalada, inicialmente para o Lote 01, com a declaração de abertura dos trabalhos pela Comissão, o que se dará aproximadamente no horário indicado pelo item 2.1., podendo haver tolerância à critério da Comissão, a depender do número de participantes.

2.1.2. Com a abertura dos trabalhos, exclusivamente as empresas interessadas em participar do **Lote 01** serão convocadas através de seus Representantes credenciados, para a entrega dos Documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, em 03 (três) envelopes, distintos para cada Lote que a concorrente pretender participar, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.1.3. Somente após finalizado o processo seletivo relativo ao Lote 01, serão convocados os interessados em participar do **Lote 02**, e assim sucessivamente, para a entrega dos Documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, em 03 (três) envelopes, nos mesmos moldes já descritos.

2.1.4. É vedada a remessa da Proposta Técnica, Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico;

2.1.5. Na impossibilidade de realizar a Seleção na data acima fixada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, publicado no D.O.E nº 205, de 30/10/2018, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **TÉCNICA E PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As Concorrentes deverão credenciar-se, conforme item 2.1 do Edital, junto à Equipe de Apoio do Processo Seletivo, no momento da abertura da Sessão Pública e através da pessoa física que atuará como seu Representante.

5.1.1. O CREDENCIAMENTO se dará mediante apresentação, pelo Representante designado, da Declaração contida no Anexo II deste Edital, preferencialmente com o instrumento de procuração ou o contrato social da empresa, acaso se trate de sócio com poderes de administração, sob pena de não ser credenciado e não pode se manifestar durante toda sessão do processo seletivo;

5.1.2. O Representante, no momento do credenciamento, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e/ou documento oficial equivalente;

5.1.3. O instrumento público ou particular de procuração, deverá conceder ao Representante, expressamente, poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes processo, em nome da Concorrente;

5.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inviabilizará a representação da empresa Concorrente pela pessoa física indicada no instrumento de procuração, carta credencial ou outro instrumento similar. Neste caso, o portador dos invólucros poderá apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata ou se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

5.3. Eventuais acompanhantes não credenciados poderão apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata, se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

6.2.2. A **regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

6.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente** através das respectivas Certidões Negativas;

6.2.2.3. Licença ou Alvará de Funcionamento;

6.2.2.4. Declaração que a sede do escritório da empresa concorrente está em pleno funcionamento no endereço constante no Alvará de Funcionamento.

6.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.3.1. Registro da Empresa junto ao CRO - Conselho Regional de Odontologia de sua sede;

6.2.3.2. Registro do Representante da Empresa junto ao CRO - Conselho Regional de Odontologia, sendo responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer;

6.2.4. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. Speed fiscal eletrônico do último exercício social ou Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão Competente. Em sendo a Junta Comercial o órgão competente, deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.2.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as

fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (ILC)

ILC = Ativo Circulante $\geq 1,00$

Passivo Circulante

6.2.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2.4.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do

Balanco de Abertura devidamente registrado no órgão competente;

6.3. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, declarará a Concorrente inabilitada.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Todos os PARTICIPANTES deverão apresentar a Proposta Técnica, em 01 (uma) via, a ser entregue em envelope opaco, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos concernentes à especialização da equipe técnica que será disponibilizada, identificado conforme consta abaixo:

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2. Na análise das Propostas Técnicas será levado em conta a qualificação profissional dos membros da equipe técnica da empresa participante, que deverão possuir, minimamente, a qualificação indicada nas planilhas do item 1.1 deste Edital.

7.3. A pontuação técnica da empresa será feita com base na seguinte **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS DIPLOMAS DOS PROFISSIONAIS**:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES POR PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROFISSIONAL
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área relacionada, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,00	1	4,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área relacionada, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,00	1	3,00
3	Especialidade / Pós-Graduação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na especialidade do Edital, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	1	2,00
4	Atestado de Experiência Odontológica	Atestado de experiência em prestação de serviços odontológicos, de no mínimo 06 (seis) meses , expedido em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, legalmente constituída, datado e assinado pelo representante responsável, que comprove que o profissional prestou ou está prestando serviços de atendimento ao público em Unidade hospitalar ou odontológica, na mesma especialidade do objeto deste processo seletivo.	1	1	1,00
		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROFISSIONAL			10 PONTOS

- 7.4. Todos os itens da proposta técnica serão analisados pela Equipe de Apoio do Seletivo, de acordo com os quesitos e pontuação constantes no subitem 7.3 deste Edital;
- 7.5. As comprovações dos diplomas/certificados deverão ser apresentadas por **cópia autenticada** em frente e verso, para atestar registro na Unidade de Ensino outorgante do Diploma/Certificado;
- 7.6. Juntamente com a documentação referente a capacitação dos profissionais, cada profissional indicado deverá apresentar **autorização de participação no processo seletivo**, preenchida e assinada conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, sendo indispensável para sua validade o **reconhecimento de firma do profissional**.
- 7.7. A ausência da autorização do Anexo IV, seu preenchimento equivocado ou a ausência do reconhecimento de firma, implicará na não pontuação do profissional respectivo.
- 7.8. No momento de assinatura do contrato com a empresa vencedora, caso a mesma não possua em seu quadro funcional os profissionais que apresentou para composição da proposta técnica, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e o contrato não será firmado, exceto se ocorrer a substituição por profissional com o mesmo nível de qualificação, conforme a pontuação do subitem 7.3.
- 7.9. A comprovação do vínculo profissional do membro da equipe técnica, no momento da assinatura do contrato, dá-se a por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.
- 7.10. A nota técnica (NT) consistirá da soma aritmética dos tópicos descritos no subitem 7.3.
- 7.11. A não indicação de pelo menos um profissional pontuado, ou a não pontuação de todos os profissionais apresentados, ensejará a desclassificação sumária da empresa concorrente, em razão da impossibilidade de avaliar a comprovação da capacidade técnica em prestar os serviços objeto do Edital;
- 7.12. Para efeitos de aferição da pontuação técnica final da concorrente, será levado em consideração o somatório de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

8.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto;

8.3. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo III deste Edital**), com as seguintes informações:

8.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

8.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

8.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

8.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

8.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

8.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço consignadas em valor superior aquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade.

8.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

8.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

8.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

8.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

8.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

8.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

8.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao ACQUA), propostos para a prestação dos serviços;

8.5.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a Concorrente que não satisfizer tal exigência; e

8.5.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

8.6. As Propostas de Preços deverão conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

8.7. As Propostas de Preços deverão estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 e 2.1.1 deste Edital, o Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio, depois de recebidos os invólucros contendo respectivamente os Documentos de Habilitação (Envelope 01), Proposta Técnica (Envelope 02) e Proposta de Preços (Envelope 03) das concorrentes credenciadas para cada lote, procederão com rubrica de todos os participantes, e seguirão da seguinte forma:

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Representante do Instituto ACQUA, após o credenciamento realizado conforme **Item 5** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

9.3. Após o credenciamento será realizada a **Abertura do Envelope 01 – Habilitação:**

9.3.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio farão a abertura dos Envelopes nº 01, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da referida equipe e representantes credenciados presentes.

9.3.2. Serão inabilitados os concorrentes cujos envelopes 01 (documentos de habilitação) não contiverem todos os documentos solicitados, devendo ser arquivado no processo os envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços), fechados.

9.3.3. Também permanecerão em poder da Equipe de Apoio, fechados, os envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços) dos concorrentes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua inabilitação, bem assim os daquela cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

9.3.4. Após a verificação da documentação de habilitação, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em Ata, será franqueado prazo recursal aos participantes que desejarem (ou renunciarem), de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.3.5. A decisão do recurso será divulgada no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>

9.3.6. A abertura dos envelopes 02 e 03 dos concorrentes habilitados ocorrerão em sessão pública, para a qual todos os concorrentes credenciados serão convocados através do registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do processo seletivo no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.3.6.1. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, o Representante pelo processo seletivo poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de novos documentos, sendo exigidos para reapresentação apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

9.4. Da abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica**:

9.4.1. Desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição ou com renúncia de recursos, ou ainda, após o julgamento de recursos interpostos referente a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas dos concorrentes habilitados.

9.4.2. No caso de desclassificação da Proposta Técnica, o Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio, arquivarão no processo o envelope 03 (Proposta de Preços), lacrado.

9.4.3. Também permanecerão em poder do o Representante do Instituto ACQUA e da sua Equipe de Apoio, fechados, os envelopes 03 (Proposta de Preços) dos concorrentes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua desclassificação, bem assim os daqueles cuja a classificação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

9.4.4. Após a análise da Proposta Técnica, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em

Ata, será franqueado prazo recursal aos concorrentes que desejarem (ou renunciarem), de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.4.5. A decisão do recurso será divulgada no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.4.6. Abertura do envelope 03 (Proposta de Preços) dos concorrentes habilitados ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados através de registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do processo seletivo no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.5. Da abertura do **Envelope 03 – Proposta de Preços:**

9.5.1. Após ter transcorrido o prazo sem interposição ou com renúncia de recursos, ou ainda, após o julgamento de recursos interpostos da fase de julgamento das Propostas Técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos concorrentes habilitados e classificados na Proposta Técnica, em nova data e horário previamente designados, e na presença dos interessados.

9.5.2. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos concorrentes habilitados.

9.5.3. Após a análise da Proposta de Preços, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em Ata, será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>, sendo que será franqueado prazo recursal aos licitantes que desejarem ou renunciarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.5.7. A decisão do recurso será divulgada do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.5.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Instituto Acqua poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de novas propostas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio desclassificarão qualquer concorrente enquadrada no item 10.2 e seguintes deste Edital, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma o direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Quando se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo e/ou má-fé da concorrente, bem como em caso de sobrevir fato que comprometa a capacidade, idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente.

10.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, ou com registro em Ata da sessão, sob pena de desclassificação da concorrente.

10.5. O julgamento da proposta técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta da técnica), que consistirá no resultado da apuração da soma aritmética dos tópicos previstos no item 7.3, dividido por 10:

$$\text{ITP} = \text{NT}/10$$

10.6. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

10.7. Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), resultante da média ponderada das Notas Técnica e Preço, conforme a fórmula seguinte:

$$NF = [(ITP \times 70) + (NP \times 30)] / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

ITP = Índice técnico da proposta técnica

NP = Nota de Preço

10.8. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

10.9. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

10.10. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

10.10.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.10.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;

10.10.3. A concorrente cuja sede da Unidade Hospitalar

10.10.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

11. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data da abertura da Sessão Pública, devendo a mesma ser protocolada por escrito na sede do Instituto ACQUA.

11.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

11.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>), salvo se presentes os prepostos de todos os participantes do processo seletivo no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

11.2.3. Os recursos e as contrarrazões serão facultados aos concorrentes a serem interpostos em Sessão, ou até mesmo a renúncia destes, com registro em Ata.

11.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

11.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

12. CONTRATO

12.1. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato Administrativo, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

12.1.1. A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento das metas mínimas mensais, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;

12.1.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, e se estenderá até o dia **10 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sem ônus para as partes;

12.1.3. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as metas estabelecidas na Cláusula Primeira, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

12.1.4. Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta mínima estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na

Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional à referida meta;

12.1.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

12.1.6. Que o contrato conterá todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

12.1.7. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

14. PAGAMENTOS

14.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

14.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

14.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

14.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da Unidade Hospitalar, no horário do expediente administrativo da Unidade;

14.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

14.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

14.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão nº 08/2015/SES.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais.

16.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

16.1.3. Rescisão contratual.

17. PENALIDADES

17.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

17.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

17.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

17.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Edital:

18.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Declaração de Habilitação);

18.1.3. Anexo III: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

18.1.4. Anexo IV: Autorização de Participação em Processo Seletivo

18.1.5. Anexo V: Minuta de Contrato;

18.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Processo Administrativo n.º 002/2019**, referente ao presente Processo Seletivo;

18.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

18.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 12 de Fevereiro de 2019.

PAULA C. ASSIS
Representante Instituto ACQUA

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Constitui Objeto do processo seletivo a *Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços odontológicos de ESTOMATOLOGIA (LOTE 01) e CLÍNICO GERAL (LOTE 02) para atender as demandas do PROJETO SORRIR, no Município de São Luís – MA, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:*

PROJETO SORRIR LOTE 01 – ESTOMATOLOGIA			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	VALOR/MÊS
Serviço odontológico especializado para Atendimento de ESTOMATOLOGIA	Os profissionais odontólogos, apresentados pelas concorrentes no Envelope 02 – Proposta Técnica do Lote 01, deverão possuir a seguinte qualificação mínima: 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia; 2. Certificado de conclusão em nível de especialização, na atividade, reconhecido por órgão competente.	1. Atendimento, 03 dias da semana, presencial, nos seguintes horários e turnos: - Segundas-Feiras, nos turnos da manhã e da tarde, sendo disponibilizado 01 (um) profissional por turno; - Quartas-Feiras, no turno da manhã (01) profissional e - Sextas-Feiras, no turno da manhã e da tarde, sendo disponibilizado 01 (um) profissional por turno. 2. Realização de atendimento ambulatorial, consistente em: Exame clínico criterioso; Realização de biópsias; Elaboração de parecer quando solicitado; Encaminhamento para as especialidades odontológicas quando for o caso; 3. Os pacientes serão agendados por hora marcada, sendo 8 pacientes/turno, por profissional/cadeira de dentista; 4. A meta de produtividade da empresa será de: a) 160 atendimentos a pacientes/mês; b) 50 procedimentos e biópsias/mês 5. O cálculo para aferição da produtividade do contrato, e consequentemente pagamento pela prestação dos serviços entregues, levará em consideração os seguintes pesos: • O total dos atendimentos realizados representam 30% da produtividade do contrato;	R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

		O total dos procedimentos por demanda realizados representam 70% da produtividade do contrato.			
ESCALA ESTOMATOLOGIA – LOTE 01					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
Manhã – 01 profissional	x	Manhã – 01 profissional	x	Manhã – 01 profissional	x
Tarde – 01 profissional	x	x	x	Tarde – 01 profissional	x
x	x	x	x	x	x
PROJETO SORRIR					
LOTE 02 – CLÍNICO GERAL					
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL		VALOR/MÊS	
Serviço odontológico especializado para Atendimento de CLÍNICO GERAL	Os profissionais odontólogos, apresentados pelas concorrentes no Envelope 02 – Proposta Técnica do Lote 02, deverão possuir a seguinte qualificação mínima: 1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia; 2. Certificado de conclusão em nível de especialização, na atividade, reconhecido por órgão competente.	1. Atendimento, 06 dias da semana, presencial, nos seguintes horários e turnos, respeitada a quantidade de profissionais indicada: - De Segunda a Sexta-Feira, nos turnos da manhã (03 profissionais), tarde e noite (02 profissionais); - Sábados, nos turnos da manhã, com disponibilização de 05 (cinco) profissionais. 2. Realizar profilaxia, Raspagem supragengival, Orientação de Higiene Bucal, Exodontias até segundo molar, Restaurações classe I, II, III e V, Realizar urgência odontológica, incluindo as endodôntica, Encaminhamento para as especialidades odontológicas quando for o caso; 3. A meta de atendimento é de 08 (oito) pacientes/turno, por profissional/cadeira de dentista; e, neste quantitativo, 07 (sete) pacientes serão atendimento em hora marcada e 01 (um) paciente será atendimento de urgência, quando houver; 4. A meta mensal de produtividade da empresa será de: a) 1.280 pacientes/mês; b) 3.840 procedimentos/mês.		R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)	

	5. O cálculo para aferição da produtividade do contrato, e consequentemente pagamento pela prestação dos serviços entregues, levará em consideração os seguintes pesos: • O total dos atendimentos realizados representam 30% da produtividade do contrato; • O total dos procedimentos realizados representam 70% da produtividade do contrato.
--	--

ESCALA CLINICO GERAL – LOTE 02					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 03 profissionais	Manhã - 05 profissionais
Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	Tarde - 02 profissionais	x
Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	Noite - 02 profissionais	x

2. DA METODOLOGIA

2.1. Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do INSTITUTO ACQUA.

3. DA LOCALIDADE

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no PROJETO SORRIR, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar da melhor forma possível a execução das atividades ora contratadas.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.2.1. cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que, caso não cumpridas, ensejarão a glosa proporcional no valor contratual devido;

4.2.2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer participação ou corresponsabilidade do Instituto ACQUA;

4.2.3. respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos e comprovando, no ato de apresentação da Nota Fiscal, o recolhimento dos tributos, sob pena de o Instituto ACQUA proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;

4.2.4. prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Odontologia, Regimento Interno, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;

4.2.5. cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

4.2.6. manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste contrato;

4.2.7. tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

4.2.8. trabalhar em harmonia com os demais profissionais que prestem serviços aos pacientes nas dependências da Unidade;

4.2.9. cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.

4.2.10. Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar histórico e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar retorno ou conclusão de tratamento do paciente;

4.2.12. manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

4.2.13. manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;

4.2.14. prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;

5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Instituto ACQUA- Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços até aproximadamente o dia 20 do mês, após o Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

FABRÍCIO DA COSTA SARAIVA
Diretor Técnico
SORRIR

ANEXO II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Lote nº _____

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 002/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido neste Edital, declaramos que nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de participação (item 4 do Edital) e de habilitação (item 5 do Edital) estabelecidos para este certame.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Instituto ACQUA o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

ANEXO III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Lote nº _____

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 002/2019

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) _____, CPF n.º _____, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos o valor mensal de R\$_____ (_____) para a prestação dos serviços;

D) Declaramos, para os devidos fins:

- Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

- Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros,

dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

- (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

Atenciosamente,

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ

ANEXO IV. MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(DEVERÁ SER PREENCHIDA E ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA, PELO(S) PROFISSIONAL(IS) APRESENTADO(S) NO ENVELOPE 02- PROPOSTA TÉCNICA, DEVENDO CONSTAR UMA AUTORIZAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS PROFISSIONAIS

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Lote nº _____

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 002/2019

Prezados Senhores,

Eu, (nome completo do profissional), (qualificação), (especialidade médica), (CRO-MA nº), AUTORIZO a empresa (razão social da empresa), (CNPJ), (endereço), a utilizar os dados de minha formação acadêmica/profissional, para participar do Processo Seletivo nº 002/2019, no Lote nº _____, da especialidade _____.

Atenciosamente,

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
NÚMERO DO CRO
(reconhecer firma)

ANEXO V. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX

Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos de
(_____), que entre si fazem de um lado –
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, e de outro,
_____ (PROJETO SORRIR)

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização da sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, com sede _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços odontológicos na especialidade de _____, a serem executados para o PROJETO SORRIR, nos moldes exigidos no Termo de Referência que integra o Edital nº ____/____, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. São metas mínimas do contrato: _____.

1.3. O **CONTRATADO** executará ainda:

a) Lançar diariamente a produção na plataforma Sisregii;

b) Registrar adequada e detalhadamente, no prontuário odontológico, o atendimento realizado, indicando tratamento adotado, procedimentos feitos, evolução do paciente, encaminhamentos e necessidade ou não de retorno;

c) Supervisionar o trabalho da THD e/ou ASB;

d) Eventuais trocas de turno poderão ser admitidas, a critério da Unidade, desde que devidamente justificadas e comunicadas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, o que deverá ser feito mediante preenchimento e protocolo da guia de troca junto à Unidade;

Atrasos dos pacientes, terão tolerância até 30 min, após este período a remarcação será para 30 dias, em caso da ausência do paciente, é reservado a administração a marcação de um outro paciente para repor aquele que faltou.

A meta global da empresa, será de 1280 pacientes/mês em atendimentos, com um mínimo de 480 procedimentos por profissional. O não alcance da meta implicará em glosa no contrato de prestação de serviço.

Os atendimentos serão definidos por escala de trabalho mensal, tendo como vigência um período mínimo de 90 dias para troca de escala.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a prestação de serviços ora contratados, será pago o valor de R\$ _____
(_____) mensais.

OBS.: Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado o relatório de serviço mensal e escala dos profissionais odontólogos, com indicação expressa do mês de referência da prestação dos serviços, assinatura de todos os dentistas da equipe, assinatura do sócio administrador da empresa médica e atesto do diretor geral da Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. São condições e efeitos acessórios da remuneração:

3.1.1. Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados ao **CONTRATADO** aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente

contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o Projeto em que os serviços são prestados;

3.1.2. Será pago o valor total do contrato, desde que a **CONTRATADA** cumpra, minimamente, as metas estabelecidas na Cláusula Primeira, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

3.1.3. Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta mínima estabelecida no Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional à referida meta.

3.1.4. O pagamento será precedido de apresentação, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, da respectiva nota fiscal de cobrança, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalhado, juntamente com as certidões negativas pertinentes, relatórios e escalas referidos na Cláusula Terceira;

3.1.5. Os serviços contidos na Nota Fiscal deverão ser atestados pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, e referendado pelos Representantes do ACQUA;

3.1.6. A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da **CONTRATANTE**, nem ensejará motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;

3.1.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

3.2. O **CONTRATADO** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

3.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

3.4. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto

sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 -São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente as metas contratuais estabelecidas, que, caso não cumpridas, ensejarão a glosa proporcional no valor contratual;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer participação ou corresponsabilidade do Instituto ACQUA;
- c) respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos e comprovando, no ato de apresentação da Nota Fiscal, o recolhimento dos tributos, sob pena de o Instituto ACQUA proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;
- d) A contratada deverá emitir Nota Fiscal para o Município do local da prestação do serviço, quando assim exigir a legislação municipal, e recolher imposto no local competente, sob pena de responsabilizar-se, integralmente, por qualquer atuação ou punição decorrente da atuação do fisco municipal, inclusive ressarcimento de qualquer dano à CONTRATANTE;
- e) prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Odontologia, Regimento Interno da Unidade, bem como observar as normas, rotinas, protocolos e exigências referente aos processos da **Unidade**;
- f) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos odontológicos a serem adotados;
- g) manter em seus quadros profissionais dentistas legalmente habilitados na especialidade contratada e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste contrato;
- h) tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

- i) trabalhar em harmonia com os demais profissionais que prestem serviços aos pacientes nas dependências da **Unidade**;
- j) cumprir horários conforme o previamente ajustado com o **CONTRATANTE**, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional dentista para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa **CONTRATADA** for responsável por mais de uma especialidade.
- l) utilizar o sistema de tecnologia de informação do **CONTRATANTE** para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar retorno ou conclusão do procedimento do paciente;
- m) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;
- n) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- o) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como demais documentos que poderão ser exigidos pelo **CONTRATANTE**, acerca da responsabilidade legal e técnica da **CONTRATADA**.
- p) indicar, formalmente, à Diretoria do SORRIR o nome do responsável pela Coordenação dos serviços, com *e-mail* e telefone, tão logo assuma as obrigações do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência se iniciará em _____, e se estenderá até o dia **10 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, em caso de prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2017 celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão nº 02/2017/SES;

6.2. Compromete-se o **CONTRATADO** a fornecer ao **CONTRATANTE**, certidões negativas de débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades de seus sócios/empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As partes poderão exercer ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências do SORRIR, o prontuário dos pacientes;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DO CONTRATO

8.1. As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA– EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não gera, em relação ao **CONTRATANTE**, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios do **CONTRATADO**.

9.2. O **CONTRATADO** assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado ao **CONTRATADO**, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face do **CONTRATANTE**.

9.3. O **CONTRATADO** também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face do **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação as eventuais condenações.

9.4. Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida, devidamente registrados nos órgãos de classe.

9.3. Na hipótese de algum empregado ou preposto do **CONTRATADO** vir a demandar contra o **CONTRATANTE**, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que o **CONTRATADO** assumirá o polo passivo da lida, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

9.4. Fica resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrentes das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pelo **CONTRATADO**, em razão da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA.

10.1 Os sócios e outros profissionais odontólogos do **CONTRATADO**, que venham prestar serviços aos pacientes do **CONTRATANTE**, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Odontologia do MARANHÃO e habilitação na especialidade contratada, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica do **CONTRATADO**, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder extrajudicial ou judicialmente perante o **CONTRATANTE** e terceiros, porventura, prejudicados.

10.2. O responsável técnico do **CONTRATADO** responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente e exclusivamente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

10.3. O **CONTRATADO** gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que, todavia, respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, dentre

as quais as normas de Associações de Classe, Conselhos de Odontologia, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, a incidir sobre o valor mensal do contrato;

11.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração, independentemente de prazo.

12.2. Poderá, também, o presente Contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

12.4. Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido ao **CONTRATADO** o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

12.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa

CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São disposições gerais deste contrato:

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços odontológicos poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas às partes, passando, então, as alterações a fazer parte integrante do instrumento;
- c) Eventuais trocas de turno entre profissionais que atuam na mesma especialidade, poderão ser admitidas, a critério da Diretoria e Supervisão do SORRIR, desde que devidamente justificadas e comunicadas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, o que deverá ser feito mediante preenchimento e protocolo de guia de troca;
- d) Os atendimentos serão definidos por escala de trabalho mensal, a qual deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, de forma a viabilizar o agendamento mensal dos pacientes eletivos, e distribuição do número de atendimentos, conforme turnos e horários da **CONTRATADA**;
- e) Atrasos dos pacientes eletivos terão tolerância de até 30 (trinta) minutos, após este período, haverá cancelamento do atendimento pela Direção da Unidade, e reagendamento do paciente faltoso para outra data;
- f) Havendo cancelamento de atendimento por ausência de comparecimento de paciente agendado, a Administração poderá direcionar outro paciente para ser atendido no horário designado ao paciente faltante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____ de _____ de ____.

**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL**

**CONTRATADO
CNPJº**

Testemunhas:

Nome:

Nome: